SPC Grafeno

INSTRUMENTO DE OUTORGA DE DIREITO DE ACESSO AO SISTEMA DE REGISTRO SPC GRAFENO

SPC GRAFENO INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA PARA O SISTEMA FINANCEIRO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.136.893/0001-81, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 1º andar – parte, Jardim Paulistano, CEP 01.452-919, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social ("SPC Grafeno") e,

SOU SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.271.128/0001-47, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo**,** Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Edifício Jacarandá – Torre I, Tamboré, CEP – 06460-040, neste ato representada na forma prevista em seus atos societários, ("Participante").

CONSIDERANDO QUE:

(i) a SPC Grafeno administra o Sistema de Registro SPC Grafeno, cujas características estão definidas no Regulamento que disciplina o funcionamento e as regras de acesso ao Sistema de Registro SPC Grafeno ("Regulamento");

(ii) o Participante deseja utilizar o Sistema de Registro SPC Grafeno para realizar o Registro de Ativos Financeiros em nome próprio, efetuar Consultas, Atualizações e emitir certidões, na condição de Participante do Sistema de Registro SPC Grafeno, nos termos e condições definidos no Regulamento

(iii) o Participante pode indicar à SPC Grafeno, Terceiros Autorizados que poderão utilizar o Sistema de Registro SPC Grafeno para solicitar o Registro de seus Ativos Financeiros, bem como as respectivas Atualizações, assim como realizar processos de conciliação.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Instrumento de Outorga de Direito de Acesso ao Sistema de Registro SPC Grafeno ("Contrato"), o qual será regido e interpretado de acordo com os seguintes termos e condições.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Contrato, todos os termos indicados em letras maiúsculas, na sua forma plural ou singular, terão o significado a eles atribuídos neste Contrato e no Regulamento, cujo teor o Participante declara desde já conhecer, bem como, manifesta sua expressa adesão ao Regulamento através da assinatura do presente Contrato.

2. OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a formalização da outorga do Direito de Acesso do Participante ao Sistema de Registro SPC Grafeno, que autorizará a realização de Registro de Ativos Financeiros, na forma estabelecida nos Documentos do Sistema de Registro SPC Grafeno.

Esse documento foi assinado por Henrique Carvalho Silva, Jaimar Andrade de Campos Martins e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.grafeno.digital/validate/9ZZSP-BZWPE-7E54U-CRJJM

ICP Brasil

2.2. O Participante se compromete, neste ato, a cumprir as disposições dos Documentos do Sistema de Registro SPC Grafeno e suas alterações posteriores, conforme aprovadas pela SPC Grafeno e demais regras e manuais que venham a ser editadas pela SPC Grafeno para regular e disciplinar o uso do Sistema de Registro SPC Grafeno e disciplinar o processo de Registro de Ativos Financeiros e suas atualizações.

2.3. O Participante declara ainda, para todos os fins, que preenche todos os Requisitos de Participação necessários para sua habilitação no Sistema de Registro SPC Grafeno, se responsabilizando integralmente pelas informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações incorretas ou inverídicas estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nos Documentos do Sistema de Registro SPC Grafeno.

2.4. O Participante está ciente de que a SPC Grafeno aplicará, conforme disposto neste Contrato, e nos Documentos do Sistema de Registro SPC Grafeno, as penalidades constantes na referida documentação, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

3. OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

3.1. São obrigações do Participante:

(i) Cumprir com as obrigações e regras estabelecidas pela SPC Grafeno no Regulamento do Sistema Eletrônico da SPC Grafeno e Manual de Acesso, além de quaisquer outros documentos e contratos que estejam vigentes do Sistema de Registro SPC Grafeno;

(ii) Manter atualizadas todas as informações de contato do Participante junto à SPC Grafeno;

(iii) Empenhar os melhores esforços e recursos técnicos para a correta utilização da plataforma, conforme acordado nos Documentos do Sistema de Registro SPC Grafeno;

(iv) Manter isenta a SPC Grafeno quanto aos seus empregados e contratados com relação a obrigações de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos referidos empregados e contratados que participarem da realização das atividades previstas neste Contrato; e

(v) Realizar, tempestivamente, o pagamento das taxas, tarifas, comissões e emolumentos devidos à SPC Grafeno, de acordo com os valores, prazos e formas definidos na política de preços disponibilizada em área específica do Sistema de Registro SPC Grafeno e na proposta comercial, conforme anexo I.

3.1.1. As Partes acordam que os valores "por faixa" previstos no Anexo I deste instrumento, serão reajustados com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

3.2. O Participante declara que cumpre integralmente com as premissas dispostas na Resolução 60 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

3.2.1. O Participante declara, ainda, que os registros de ativos financeiros realizados no sistema da SPC Grafeno ocorrerão exclusivamente no âmbito privado, sendo expressamente vedado o registro de ativos oriundos de ofertas públicas.

Esse documento foi assinado por Henrique Carvalho Silva, Jaimar Andrade de Campos Martins e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.grafeno.digital/validate/9ZZSP-BZWPE-7E54U-CRJJM

ICP Brasil

3.3. O Participante compromete-se a não utilizar a plataforma da SPC Grafeno para fins de divulgação, distribuição, intermediação ou colocação pública de quaisquer títulos ou valores mobiliários.

3.3.1. O participante deverá cumprir integralmente a regulação aplicável (inclusive CVM 60), mantendo, **quando exigível**, o registro na CVM (S1/S2) e apresentando comprovação prévia desse registro (ou protocolo) antes de submeter operações à SPC Grafeno que se relacionem a **oferta pública de valores mobiliários.**

3.4. O descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 3.2 e 3.3 implicará a rescisão imediata do presente Instrumento, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, destinadas ao ressarcimento de danos materiais e morais, diretos ou indiretos, causados à SPC Grafeno por ação ou omissão do Participante. O Participante responderá, ainda, pelas indenizações, despesas, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do referido descumprimento.

4. OBRIGAÇÕES DA SPC GRAFENO

4.1. São obrigações da SPC Grafeno:

(i) Manter os sistemas e processos necessários para a prestação dos serviços conforme estabelecido nos Documentos do Sistema de Registro SPC Grafeno;

(ii) Divulgar prontamente ao Participante as modificações ocorridas no Sistema de Registro SPC Grafeno**,** assim como nos Documentos do Sistema de Registro SPC Grafeno e na política de preços do Sistema de Registro SPC Grafeno;

(iii) Empenhar os melhores esforços e recursos técnicos para atingir os níveis de serviços acordados nos Documentos do Sistema de Registro SPC Grafeno;

(iv) Manter isento o Participante quanto aos seus empregados e contratados com relação a obrigações de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos referidos empregados e contratados que participarem da realização das atividades previstas neste Contrato.

5. DO TERCEIRO AUTORIZADO

5.1. O Participante poderá indicar à SPC Grafeno, Terceiros Autorizados que poderão acessar o Sistema de Registro SPC Grafeno para solicitar o Registro de Ativos Financeiros, bem como as respectivas atualizações, em nome do Participante.

5.2. Os Terceiros Autorizados indicados pelo Participante devem se cadastrar no Sistema de Registro SPC Grafeno, desde que tenha sido previamente outorgada autorização por um Participante para solicitar Registro de Ativos Financeiros em nome de tal Participante, seguindo todas as regras dispostas no Regulamento da Plataforma SPC Grafeno e Manual de Acesso do Sistema de Registro SPC Grafeno.

Esse documento foi assinado por Henrique Carvalho Silva, Jaimar Andrade de Campos Martins e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.grafeno.digital/validate/9ZZSP-BZWPE-7E54U-CRJJM

ICP Brasil

5.3. O Participante assume integral responsabilidade pelas atividades desenvolvidas pelo Terceiro Autorizado junto ao Sistema de Registro SPC Grafeno, devendo o Participante supervisionar as informações inseridas no Sistema de Registro SPC Grafeno pelos Terceiros Autorizados.

6. VIGÊNCIA e RESCISÃO

6.1. O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das Partes, mediante notificação enviada à Parte contrária com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.2. A partir do momento que a SPC Grafeno tomar ciência da notificação mencionada na cláusula anterior, esta, verificará a existência de: I) eventuais Ativos registrados no Sistema de registro SPC Grafeno sob sua responsabilidade para realização de baixa; II) solicitações pendentes de processamento no Sistema de Registro SPC Grafeno; III) mora com relação às suas obrigações pecuniárias a SPC Grafeno; e IV) existência de processos sancionadores em curso.

6.3. Uma vez verificada as condições necessárias para a saída, a SPC Grafeno aceitará a saída voluntária do Participante ou Terceiro Autorizado e revogará o seu Direito de Acesso, observado disposto no Artigo 6.4 abaixo.

6.4. A verificação da existência de mora pelo Participante, com relação às suas obrigações pecuniárias perante a SPC Grafeno não implicará a impossibilidade de saída voluntária do Sistema de Registro SPC Grafeno, sendo neste caso necessário somente a celebração, pelo Participante ou Terceiro Autorizado, de termo de saída.

6.5. A saída do Participante ou Terceiro Autorizado do Sistema de Registro SPC Grafeno não implicará a extinção de qualquer processo sancionador em curso, os quais continuarão a tramitar normalmente de acordo com as disposições do presente Regulamento até a conclusão do processo.

6.6. Em adição ao quanto exposto acima, a SPC Grafeno pode, ainda, após a saída do Participante ou Terceiro Autorizado do Sistema de Registro SPC Grafeno, verificar irregularidades nos termos deste Regulamento com relação à época de participação do Participante ou Terceiro Autorizado no Sistema de Registro SPC Grafeno e, se o caso, ainda, instaurar processos sancionadores perante o Participante ou Terceiro Autorizado.

6.7. Para que seja outorgado novo Direito de Acesso cancelado voluntariamente, a Entidade Elegível deverá seguir os procedimentos pertinentes em vigência descritos no Regulamento e no Manual de Acesso.

6.8. Sem prejuízo as cláusulas anteriores, o presente Contrato será rescindido automaticamente caso venham a ser verificadas quaisquer das hipóteses previstas no "**Capítulo IX – Critérios de Exclusão do Participante e Terceiro Autorizado e Revogação do Direito de Acesso**" do Regulamento do Sistema, razão pela qual a revogação do Direito de Acesso terá efeito imediato e será comunicado ao Participante ou Terceiro Autorizado, mediante o uso de qualquer dos Meios de Comunicação, com a informação do motivo da revogação do Direito de Acesso., ocasionando o cancelamento automático de todos os acessos de todos os usuários, salvo o Participante ou Terceiro Autorizado utilize o recurso previsto no Art. 53 e seguintes do Regulamento da Plataforma SPC Grafeno, que poderá ou não ser aceito conforme decisão do Órgão Colegiado descrito no respectivos artigos. .

Esse documento foi assinado por Henrique Carvalho Silva, Jaimar Andrade de Campos Martins e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.grafeno.digital/validate/9ZZSP-BZWPE-7E54U-CRJJM

6.9. A rescisão mencionada na cláusula anterior, em favor do Terceiro Autorizado, será apenas em relação ao Participante ao qual o Terceiro Autorizado possui vínculo, caso o Terceiro Autorizado possua mais de um Participante vinculado, seus acessos serão mantidos juntos aos Participantes ativos na plataforma.

7. DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E ANTICORRUPÇÃO

7.9. O Participante deverá observar fielmente a legislação sobre prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro, em especial quanto às disposições da Lei nº 9.613/98 e suas alterações posteriores e da Circular BACEN nº 3.978/20, de forma a assegurar que as operações não estejam relacionadas a práticas de lavagem de dinheiro, ou ocultação de bens, direitos e valores.

7.10. O Participantes deverá implementar e manter políticas internas de prevenção à corrupção e lavagem de dinheiro, que incluam controles e treinamentos apropriados para evitar práticas ilícitas, bem como conduzir auditorias regulares e a manter registros de suas atividades para assegurar a conformidade com os requisitos legais e regulamentares vigentes.

7.11. Em adição, o Participante declara conhecer e entender os termos de todas as disposições legais e regulamentares de anticorrupção a que estão sujeitos, no Brasil e/ou no exterior, como as constantes da Lei n° 12.846/13, do Decreto n° 8.420/15, do FCPA (*ForeignCorruptPracticesAct*) e do Anti-BriberyAct (*BriberyAct* 2010) entre outras ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a se abster de qualquer atividade que constitua violação a qualquer das Regras Anticorrupção.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Todos os direitos relativos aos Serviços aqui descritos, incluindo suas funcionalidades, são de propriedade exclusiva da SPC Grafeno, inclusive no que diz respeito ao conteúdo das Aplicações (o "Conteúdo"). O Conteúdo é protegido pela lei de direitos autorais e de propriedade industrial. É proibido usar, copiar, reproduzir, modificar, traduzir, publicar, transmitir, distribuir, executar, exibir, licenciar, vender ou explorar, para qualquer finalidade, o Conteúdo, sem o consentimento prévio da SPC Grafeno, de forma a violar os seus direitos. É expressamente proibida a utilização indevida do Conteúdo ou das marcas apresentadas.

8.2. Sujeita a estes Termos, a SPC Grafeno concede ao Participante uma licença limitada, temporária, não exclusiva, não transferível e revogável, para usar os Serviços e as Aplicações somente naquilo que seja estritamente necessário para o cumprimento das obrigações e exercício dos direitos previstos neste Contrato. É proibido ao Participante ceder, sublicenciar, vender, doar, alienar, alugar, distribuir, transmitir ou transferir os seus direitos e obrigações a terceiros, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, a qualquer título, bem como é vedado criar cópias, digitais ou físicas, modificar, adaptar, traduzir, decompilar, desmontar ou executar engenharia reversa das Aplicações, de forma que viole os direitos aqui previstos.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. Durante a vigência deste Contrato e pelo prazo de 05 (cinco) anos após seu término ou rescisão, as partes se obrigam a manter sob absoluto sigilo todas as informações comerciais,

Esse documento foi assinado por Henrique Carvalho Silva, Jaimar Andrade de Campos Martins e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.grafeno.digital/validate/9ZZSP-BZWPE-7E54U-CRJJM

contábeis, administrativas e técnicas mutuamente reveladas em decorrência de sua execução, abstendo-se de utilizá-las em proveito próprio ou de terceiros, comprometendo-se a zelar para que seus sócios, funcionários com vínculo empregatício e terceiros de sua confiança, informados dessa obrigação, também o façam, sob pena de responderem solidariamente com estes.

9.2. O descumprimento do dever de sigilo e confidencialidade facultará à parte prejudicada considerar rescindido o presente instrumento, sem prejuízo de pleitear junto à parte faltosa indenização por perdas e danos.

9.3. As partes se comprometem a atuar, em todo o período de vigência deste Contrato, de forma leal, transparente e coordenada, intercambiando o máximo de informações, com o propósito de obter os melhores resultados possíveis.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

10.1. Para o exercício das atividades descrita no presente Contrato, as Partes, seus empregados, colaboradores, subcontratados, prestadores de serviços, representantes e terceiros ligados diretamente às Partes, que terão acesso e realizarão o tratamento de dados pessoais, comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados vigente, e demais leis e regulamentos aplicáveis a cada Parte sobre privacidade e segurança da informação, sendo cada parte responsável pela coleta, uso, compartilhamento ou por vazamentos e outras infrações a que der causa por dolo ou culpa, inclusive quanto aos prejuízos decorrentes impostos a outra Parte, terceiros, *leads* ou cliente.

10.2. O Participante se compromete a adotar medidas organizacionais e técnicas adequadas para proteção contra acessos não autorizados, incluindo, mas não se limitando a autenticação, criptografia, controle de acessos e monitoramento de atividades suspeitas. Além disso, deverá manter documentados os protocolos de segurança e governança aplicáveis à proteção dos dados tratados no âmbito deste Contrato e revisá-los periodicamente, conforme as melhores práticas de mercado.

10.2.1. Finalidade. O tratamento de dados pessoais se dará unicamente em observância à finalidade estabelecida no momento da coleta ou informado ao titular do dado.

10.2.2. Base Legal. Cada Parte deverá assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sua origem em base de dados constituída de forma lícita e possam ser compartilhados para fins deste Contrato em conformidade com a legislação aplicável.

10.2.3. Compartilhamento. As Partes deverão tomar as medidas necessárias, incluindo fornecer informações adequadas aos titulares de dados e garantir a existência de uma base legal válida, para os fins previstos neste Contrato.

10.3. Comunicações. Eventuais comunicados e/ou solicitações relacionadas aos dados pessoais e informações pessoais coletadas ou recebidas em decorrência deste Contrato deverão ser encaminhados ao seguinte e-mail: privacidade@spcgrafeno.com.br.

Esse documento foi assinado por Henrique Carvalho Silva, Jaimar Andrade de Campos Martins e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.grafeno.digital/validate/9ZZSP-BZWPE-7E54U-CRJJM

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Irrevogabilidade. O presente Contrato é irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Partes obrigam também seus sucessores a qualquer título.

11.2. Renúncia. A falta ou o atraso de qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos neste Contrato não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.

11.3. Cessão. É vedada a cessão, a qualquer título, do Direito de Acesso e de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Contrato a terceiros. A transferência do Direito de Acesso a terceiros, em decorrência de operações de incorporação, fusão ou cisão envolvendo o Participante deverá ser submetida à SPC Grafeno e dependerá de prévia manifestação e aprovação da SPC Grafeno.

11.4. Notificações. Todas as notificações, consentimentos, solicitações e outras comunicações previstas neste Contrato somente serão consideradas válidas e eficazes se respeitarem a forma escrita e forem enviadas por meio de carta com aviso de recebimento ou protocolo, correspondência registrada, ou e-mail, devendo ser enviada para as Partes nos endereços que se seguem, ou em outro endereço a ser notificado por cada Parte:

Para o **Participante**:

Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Edifício Jacarandá – Torre I, Tamboré, Barueri/SP – 06460-040

Para a **SPC Grafeno**:

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355. 1º andar – parte, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01.452-919
At.: Departamento Jurídico
E-mail: legal@spcgrafeno.com.br

11.4.1. Qualquer notificação entregue em mãos será considerada entregue na data de entrega, qualquer notificação entregue por carta registrada será considerada entregue na data de recebimento, e qualquer notificação enviada por e-mail será considerada entregue na data da confirmação de recebimento pelo servidor de e-mail do destinatário da mensagem.

11.5. Título Executivo. Este Contrato válido como título executivo extrajudicial na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, para todos os efeitos legais.

11.6. Lei Aplicável. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

11.7. Força maior. As Partes não serão responsáveis pelo atraso ou interrupção das suas obrigações, em casos resultantes, única e exclusivamente, de força maior, devidamente comprovados. Para os efeitos desta cláusula e conforme estipulado no artigo 393 e parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), são considerados casos fortuitos ou de força maior, dentre

Esse documento foi assinado por Henrique Carvalho Silva, Jaimar Andrade de Campos Martins e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.grafeno.digital/validate/9ZZSP-BZWPE-7E54U-CRJJM

ICP Brasil

outros, greves, decisões judiciais, descumprimento de obrigação assumida por terceiros para a qual a parte envolvida não tiver dado causa, leis e regulamentos governamentais ou outra causa fora do controle das partes, tais como guerras, inundações, incêndios e distúrbios sociais, sendo que esse descumprimento não constituirá inadimplemento ou fundamento para a rescisão do presente contrato, nos casos em que a interrupção no cumprimento das obrigações deste contrato for temporária.

11.8. Penalidade. Nenhuma das Partes será responsável por lucros cessantes incorridos pela outra Parte ou terceiros em razão do descumprimento do presente Contrato, do uso da Plataforma ou dos Serviços, exceto se comprovado o dolo ou a culpa de seus prepostos ou funcionários.

11.9. Alteração Contratual. A forma e as condições do Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes e mediante termo de aditamento por escrito.

11.10. Alteração Legislativa. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as partes deverão adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o Terceiro Autorizado concorda em notificar formalmente este fato à SPC GRAFENO, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, suspendendo-se imediatamente a transferência dos Dados Pessoais e apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

11.11. Assinatura Eletrônica. As Partes desde já acordam que o presente Contrato será assinado eletronicamente, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, conforme alterada. As Partes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica deste instrumento, dispensadas as testemunhas (§4º do art. 784 da Lei n. 13.105/15, de tal forma, que uma vez assinado eletronicamente, o presente instrumento produzirá todos os seus efeitos de direito.

11.12. Foro de eleição. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas oriundas deste termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes obrigando-se por si e seus sucessores, firmam este Contrato.

São Paulo/SP, 21 de agosto de 2025.

_____

SOU SECURITIZADORA S.A

_____

SPC GRAFENO INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA PARA O SISTEMA FINANCEIRO S.A.

Esse documento foi assinado por Henrique Carvalho Silva, Jaimar Andrade de Campos Martins e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.grafeno.digital/validate/9ZZSP-BZWPE-7E54U-CRJJM

SPC Grafeno

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

1) Registro do Ativo Duplicata

PROPOSTA COMERCIAL: OBJETO REGISTRO

Cálculo do Registro		Bonificação Ilimitada
FIXO (Valor cobrado por faixa de quantidade de registros mensal) + **VARIÁVEL** (% do valor do ativo)	+	Validação de Lastro + Validação de Unicidade na Interoperabilidade + Conciliação Diária

FIXO: Valor por Faixa

Faixa de Quantidade	Valor
Até 30.000	R$ 0,20
30.001 até 60.000	R$ 0,19
60.001 até 90.000	R$ 0,18
90.001 até 150.000	R$ 0,17
150.001 até 250.000	R$ 0,16
Acima de 250.000	R$ 0,15

+

VARIÁVEL: % do Valor do Ativo *(1)*

Faixa de Valores	% do Valor da Duplicata
Até R$ 10.000,00	0,00078%
De 10.000,01 até R$ 20.000,00	0,00068%
De 20.000,01 até R$ 50.000,00	0,00058%
De 50.000,01 até R$ 100.000,00	0,00048%
De 100.000,01 Até R$ 200.000,00	0,00038%
Acima de R$ 200.000,00	0,00035%

(1) o resultado do % aplicado sobre o valor é limitado a R$ 999,00

Exemplo do custo: Cliente opera na faixa de 90.001 a 150.000 e registrou uma duplicata de R$ 3.500,00
- **Fixo** = 1 * 0,17 = **R$ 0,17** + **Variável** = (1 * 3.500) * 0,00078% = **R$ 0,02**
- **Valor do Registro: R$ 0,17 + R$ 0,02 = R$ 0,19**

***OBS:** temos uma calculadora para lhe ajudar na simulação!*

SPC Grafeno

2) Registro do Ativo CCB

PROPOSTA COMERCIAL: OBJETO CCB

Valor do Registro		Valor Cobrado pelo Saldo Médio em Carteira
VARIÁVEL (% do valor do ativo) **+** Custo de Interoperabilidade para CCBs até R$ 1.100,00 no ato do registro no valor de R$ 0,015	+	**VARIÁVEL** (% do valor médio mensal)

Valor do Registro

Faixa de Valor	%
Até R$ 5.000.000,00	0,00090%
R$ 5.000.000,01 até R$ 100.000.000,00	0,00080%
R$ 100.000.000,01 até R$ 5.000.000.000,00	0,00060%
R$ 5.000.000.000,01 até R$ 200.000.000.000,00	0,00050%
Acima de R$ 200.000.000.000,00	0,00030%

+

Saldo Médio de Contratos em Carteira

Faixa de Saldo Médio Mensal	%
Até R$ 5.000.000,00	0,00045%
R$ 5.000.000,01 até R$ 100.000.000,00	0,00040%
R$ 100.000.000,01 até R$ 5.000.000.000,00	0,00030%
R$ 5.000.000.000,01 até R$ 200.000.000.000,00	0,00025%
Acima de R$ 200.000.000.000,00	0,00015%

Exemplo do custo: Cliente registrou apenas uma CCB no valor de R$ 1.041.050,66 e tem um saldo médio da sua carteira no final do mês de R$ 5.100.250,55Custo de Interoperabilidade

- **Valor do Registro** = (1.041.050,66 * 0,00090%) = **R$ 9,37** + **Saldo Médio** = (5.100.250,55 * 0,00040%) = **R$ 20,40**
- **Valor da Fatura: R$ 9,37 + R$ 20,40 = R$ 29,77**

***OBS:** temos uma calculadora para lhe ajudar na simulação!*

SPC Grafeno

Esse documento foi assinado por Henrique Carvalho Silva, Jaimar Andrade de Campos Martins e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.grafeno.digital/validate/9ZZSP-BZWPE-7E54U-CRJJM

ICP Brasil

SPC Grafeno

3) Registro do Ativo Nota Promissória

PROPOSTA COMERCIAL: OBJETO NOTA PROMISSÒRIA

Cálculo do Registro
FIXO (Valor cobrado por faixa de quantidade de registros mensal) + **VARIÁVEL** (% do valor do ativo)

FIXO: Valor por Faixa

Faixa de Quantidade	Valor
Até 30.000	R$ 0,20
30.001 até 60.000	R$ 0,19
60.001 até 90.000	R$ 0,18
90.001 até 150.000	R$ 0,17
150.001 até 250.000	R$ 0,16
Acima de 250.000	R$ 0,15

+

VARIÁVEL: % do Valor do Ativo *(1)*

Faixa de Valores	% do Valor da Duplicata
Até R$ 10.000,00	0,00078%
De 10.000,01 até R$ 20.000,00	0,00068%
De 20.000,01 até R$ 50.000,00	0,00058%
De 50.000,01 até R$ 100.000,00	0,00048%
De 100.000,01 Até R$ 200.000,00	0,00038%
Acima de R$ 200.000,00	0,00035%

(1) o resultado do % aplicado sobre o valor é limitado a R$ 999,00

4) Registro: Outras Funcionalidades

PROPOSTA COMERCIAL: OBJETO OUTRAS FUNCIONALIDADES

Demais Serviços	Valor (R$)	Descrição
- Emissão de Certidão	15,00	Se possui a necessidade de emitir a certidão comprobatória da titularidade do ativo.
- Cancelamento de Ativo Financeiro	0,10	Se necessita cancelar o registro do ativo.

Consumo Mínimo de Uso (1):	R$ 300,00

(1) Se a soma dos valores consumidos for menor do que o consumo mínimo será cobrado o valor do consumo mínimo.

SPC Grafeno

5) Uso do serviço de monitoramento

PROPOSTA COMERCIAL: OBJETO MONITORAMENTO

Monitoramento (com registro)

Notificação de Eventos
R$ 0,00

Captura de Eventos (programada ou por notificação)
R$ 0,12 (valor por consulta)

Notificação de Eventos
Você receberá alerta(s) caso ocorra qualquer evento na nota fiscal. Esta funcionalidade apenas notifica que existe um ou mais eventos.

Captura de Eventos
Caso deseje consultar os eventos da nota, em nosso sistema é possível fazer programações de eventos, ao custo de R$ 0,12 por consulta (ex de eventos capturados: Cancelamento, Registro de Passagem Eletrônico, Ciência da Emissão, etc)

OBS: Pacote válido apenas para clientes que contratarem junto com o registro.

Política de Isenção da Taxa de Monitoramento:

A isenção da taxa de monitoramento será aplicada **exclusivamente** para as chaves originadas a partir dos registros. Fora desse escopo, será cobrado o valor correspondente à **captura de eventos**.

SPC Grafeno

Esse documento foi assinado por Henrique Carvalho Silva, Jaimar Andrade de Campos Martins e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.grafeno.digital/validate/9ZZSP-BZWPE-7E54U-CRJJM

ICP Brasil

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 9ZZSP-BZWPE-7E54U-CRJJM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Henrique Carvalho Silva - Representante (CPF 354.873.988-10) em 26/08/2025 15:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.31.4.9	Lat: -23,678157 Long: -46,700954 Precisão: 988 (metros)

Autenticação	henrique@sou.capital
Email verificado	

IaZfpll3eNvLOvaNnnb1O6u7NPInY6bwHPJ4+vidbJk=

SHA-256

✔ Jaimar Andrade de Campos Martins - Representante (CPF 567.245.945-53) em 26/08/2025 16:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.31.44.185	Lat: -23,546156 Long: -46,748757 Precisão: 27 (metros)

Autenticação	jaimar.martins@spcgrafeno.com.br
Email verificado	

TJExvoZVG57LT9GeY92CDWnUFWrceXqwCBFP4BAu1NI=

SHA-256

✔ Felipe Cristiano Rodio - Representante (CPF 003.149.660-13) em 26/08/2025 19:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.31.20.94	Não disponível

Autenticação	felipe@pratadigital.com.br
Email verificado	

a5Hu1DydeQSmTlShkq/CWkvnpPt4+uxaYcCwAbZ+hAk= SHA-256

✔ Magno de Sousa Lima Neto - Representante (CPF 248.368.258-81) em 28/08/2025 11:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.31.44.185	Não disponível

Autenticação	magno.lima@spcgrafeno.com.br
Email verificado	

wfVus3Esm7aHJKx3WlBT6JMfoYHZyqWl/xabTBpokgw= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://signer.grafeno.digital/validate/9ZZSP-BZWPE-7E54U-CRJJM

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://signer.grafeno.digital/validate